

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos em conta não executados dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2024 para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, conforme a deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 13 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 42 da Portaria nº 070 de 17 de março de 2023, que estabelece que “Os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada bloco de proteção, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a Reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2024, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais e Bloco de Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial (PSEMC E PSEAC) e Bloco da Gestão, conforme Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício 2025 apresentado pelo órgão gestor no montante de R\$ 92.587,94 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos), assim distribuído:

- I. Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 20.675,72 (Vinte Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos);
- II. Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 24.016,50 (Vinte e Quatro Mil e Dezesesseis Reais e Cinquenta Centavos);
- III. Bloco da Proteção Social Especial no valor de R\$ 39.118,94 (Trinta e Nove Mil e Cento e Dezoito Reais e Noventa e Quatro Centavos);



CMAS
Conselho Municipal
de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA SEDESC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Rui Barbosa, 34-centro, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

- IV. Bloco da Gestão no valor de R\$ 8.776,78 (Oito Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).

Art. 2º Os recursos emergenciais contidos nos saldos que trata o **Art.1º** desta resolução, são os seguintes:

- I. Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais);
- II. Bloco da Proteção Social Especial no valor de R\$ 39.118,94 (Trinta e Nove Mil e Cento e Dezoito Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Art. 3º Com base na resolução nº 25 de 17 de dezembro de 2021 do Conselho Estadual de Assistência Social -CEAS, os recursos que trata Art. 2º desta resolução não pode ser utilizado, portanto, o órgão gestor Municipal deve aguardar posicionamento do Governo do Estado quanto a destinação dos recursos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária



GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos em conta não executados dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2024 para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, conforme deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 13 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.043/2024 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado à população, durante o exercício anterior, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a Reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2024, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício 2025 apresentado pelo órgão gestor no montante de R\$ 454.226,37 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), assim distribuído:

I. Gestão:

a.IGD PAB - R\$ 269,23(Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos);

b.IGD PBF - R\$ 29.088,48(Vinte e Nove Mil e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos);

c. IGD SUAS - R\$ 142,38(Cento e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

II. Programas:

d.PROCAD SUAS - R\$ 11.188,01(Onze Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais e Um Centavo);

e.Primeira Infância do SUAS - R\$ 37.685,41(Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).

III. Serviços Socioassistenciais:

f.PSB (PBF)- R\$ 11.146,79

g.Recursos extraordinários destinados as ações do enfrentamento à COVID-19- R\$ 115,64(Cento e Quinze Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

IV. Emendas Parlamentar e pleito:

h. SIGTV_BLPB3 GND: 3- R\$ 374,38(Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos);

i.SIGTVESTR3 ESTRUTURAÇÃO GND: 3- R\$ 2.047,62 (Dois Mil e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos);

j.SIGTVESTR3 GND3 - P886 - R\$ 374,38(Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária



GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO Nº 3, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos em conta não executados dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, não previstos nas Resoluções CMAS nº 1 e 2, de 13 de fevereiro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, conforme deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 13 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a Reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2024, não previsto nas Resoluções CMAS nº 1 e 2, de 13 de fevereiro de 2025, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício 2025 apresentado pelo órgão gestor no montante de R\$ 458.413,02(Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Dois Centavos), assim distribuído:

- I. FIES - R\$ 335,75 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos);
- II. RECURSOS PRÓPRIOS – R\$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais);
- III. AUXILIO FINANCEIRO PFEC INC I LC 173) - R\$ 104,42(Cento e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)
- IV. CONVENIO CONDER nº 020-2022) - R\$ 457.542,85(Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
- V. (Cento e Noventa e Seis Mil Setecentos e Sessenta Reais e Noventa e Três Centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária


GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025..

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, conforme deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o exercício de 2025, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

Mês	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Dia	-----	13	17	23	14	11	16	13	17	14	19	10

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS
Presidente do CMAS